



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 193/2024

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CREDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na lei de meios vigente no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para atendimento a seguinte dotação orçamentária:

11.03.08.242.0046.1.024 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MP 1.218/2024

3.3.50.43 – Subvenções SociaisR\$ 7.040,00

11.03.08.241.0045.1.025 - INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – MP 1.218/2024

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00

319013 – Obrigações Patronais.....R\$ 2.960,00

449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para atendimento da abertura do crédito adicional especial do artigo anterior, recurso de auxílios e convênios em recurso vinculado nº 1660/1017 – INCREMENTO TEMP. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PORT 1218/2024 no valor de R\$ 7.040,00 e recurso de auxílios e convênios em recurso vinculado nº 1660/1018 - INCREMENTO TEMP. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PORT 1218/2024 no valor de R\$ 22.960,00.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 12 de dezembro de 2.024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 193/2024

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

O Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias, objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei de Meios no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente a parcelas extras através da Medida Provisória n.º 1.218/2024 para investimento na proteção social básica e especial tanto de média como de alta complexidade.

Na proteção social básica houve repasse de 02(duas) parcelas extras para atender as demandas dos serviços ofertados na unidade CRAS – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no valor de R\$ 22.960,00 (vinte e dois mil novecentos e sessenta reais), havendo o planejamento e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social para aplicação em equipamentos eletrônicos, mobiliários e vencimentos da equipe técnica responsável pela execução dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos que atende mulher e crianças e adolescentes.

Na proteção social especial de média e alta complexidade houve repasse pela medida provisória do valor de R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais) provenientes de 02 (duas) parcelas extras para os serviços executados pelas entidades sociais através termos de parceria. O valor de R\$ 2.336,00 (dois mil trezentos e trinta e seis reais) para Associação Beneficente de Amparo ao Idoso de Crissiumal – ABAIC no atendimento aos idosos institucionalizados, bem como, o valor de R\$ 4.704,00 (quatro mil setecentos e quatro reais) destinados Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE no atendimento as pessoas com deficiência e seus familiares.

Desta forma, solicitamos abertura de crédito para fins de repasse dos recursos por subvenção social visando ampliação de metas por parte das entidades e aplicação de recursos nos serviços ofertados no CRAS.

Diante da sua importância e urgência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 12 de dezembro de 2.024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1M7**94G****PGX****OP2**